



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 286, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento dos restaurantes, bares, lanchonetes e afins será de 08h até às 23h, podendo o atendimento ao público ser presencial ou por serviço de entrega.

Art. 2º Os restaurantes, bares, lanchonetes e afins deverão adotar as medidas dispostas no art. 2º do Decreto Nº 268, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigora enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (Covid-19).

Marliéria, 24 de agosto de 2020.

Castro

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 24/08/2020
[Assinatura]
ASSINATURA